

RESOLUÇÃO Nº 074/2022-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Letras Português e Literatura de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, *Campus* Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET-SEHLA/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

Considerando o parecer nº 00116/2022-CONSET/SEHLA/G, de 07 de junho de 2022, contido no Protocolo nº 6932/2022, de 10 de maio de 2022.

RESOLVE:


Art. 1º Aprovar o Regulamento de Extensão do Curso de Letras Português e Literatura de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, *Campus* Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente CONSET-SEHLA/G



**REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO
CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURA DE LÍNGUA PORTUGUESA E
LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO
SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

UNICENTRO

2022

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURA DE LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 4

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO..... 4

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS..... 5

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO 5

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS..... 9

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO..... 10

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 10

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 074/2022-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURA DE LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Atividades de Extensão dos Cursos de LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA e LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, campus Santa Cruz, Guarapuava, são regidas por este Regulamento e pela legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º As atividades de extensão universitária são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade e são executadas sob a forma de Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados.

Art. 3º A curricularização da extensão é obrigatória a todos os cursos de graduação da UNICENTRO, conforme Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO, campus Santa Cruz, Guarapuava, devendo estar previsto um mínimo de dez por cento de carga horária em atividades de extensão nos respectivos currículos, em relação ao total da carga horária do curso.

Art. 4º Conforme estabelecido nos currículos dos cursos de LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA e LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, campus Santa Cruz, Guarapuava, todo aluno do curso para aprovação e obtenção de diploma, deverá cumprir, durante o período em que estiver regularmente matriculado, uma carga horária de, no mínimo, 337 horas, para o curso de Letras Português, e 320 horas, para o curso de Letras Inglês, em atividades de extensão, conforme disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. As atividades de extensão a que se refere o caput deste artigo precisam estar em consonância com o perfil profissional do curso e podem ser realizadas junto a escolas, centros comunitários, entidades, instituições de ensino, extensão e pesquisa, entre outros.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 5º Os objetivos da curricularização da extensão no curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa são:

I – promover a formação extensionista do estudante, intensificando o seu contato com a sociedade em atividades concernentes ao campo profissional do curso, em consonância com as práticas de ensino e pesquisa, visando à transformação social por meio de ação cidadã;

II – fortalecer a indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão, contribuindo para aperfeiçoamento da qualidade da formação acadêmica;

III – ampliar a prática extensionista do curso, estimulando a formação/construção do conhecimento e de mediação da realidade, em consonância com as demandas do corpo social;

IV – fomentar o advento de novos temas de pesquisa e de novas metodologias de aprendizagem nos campos da ciência e da cultura, a partir de vivências criativas e inovadoras com as comunidades.

Art. 6º O aluno deve assumir uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, atuar na concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta, bem como do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade atendida.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 7º As atividades de extensão de caráter obrigatório para os acadêmicos do curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa são constituídas pelas disciplinas e as atividades extensionistas, totalizando 337 horas para o curso de Letras Português e 320 horas para o curso de Letras Inglês, conforme apresentado nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1: Formato da Curricularização da Extensão para o Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa

Formato	Carga Horária
Disciplinas da Matriz Curricular	195 horas
Atividades Extensionistas	142 horas
Total	337 horas

Tabela 2: Formato de Curricularização da Extensão para o Curso de Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa

Formato	Carga Horária
---------	---------------

Disciplinas da Matriz Curricular	141,6667 horas
Atividades Extensionistas	133 horas
Projeto de Extensão Integrador	45 horas
Total	320 horas

Art. 8º As ações de extensão no currículo do curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa concretizam-se:

I – em conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso, denominados Conteúdos Curriculares de Extensão, CCE, de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo do curso. Essa carga horária está contemplada em 3 disciplinas no curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e em 3 disciplinas no curso de Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, conforme apresentado nas tabelas 3 e 4:

Tabela 3: Disciplinas da Extensão do Curso de Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa

Disciplinas	Carga Horária Total	Carga Horária Extensão
Introdução à Pesquisa e à Extensão	68 horas/aula	5 0 horas/ aula
Língua Portuguesa e Ensino	136 horas/aula	92 horas/ aula
Literatura e Ensino	136 horas/ aula	92 horas/ aula
Total	340 horas/ aula	234 horas/ aula 195 horas

Tabela 4: Disciplinas da Extensão do Curso de Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa

Disciplinas	Carga Horária Total	Carga Horária Extensão
Laboratório de Introdução à Pesquisa e à Extensão	68 horas/aula	3 4 horas/ aula

Língua Inglesa e Ensino	136 horas/aula	68 horas/ aula
Literaturas de Língua Inglesa e Ensino	136 horas/ aula	8 horas/ aula
Total	340 horas/ aula	170 horas/ aula 141,6667 horas

II – atividades de extensão (Outros Componentes Curriculares) com carga horária de 142 horas para o curso de Letras Português e 133 horas para o curso de Letras Inglês. Essa carga horária, no currículo do Curso, encontra-se fora das disciplinas e foi distribuída conforme apresentado nas tabelas 5 e 6:

Tabela 5: Atividades Extensionista para o Curso de Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa

Formato	Carga Horária
1º Ano	60 horas/aula
2º Ano	60 horas/ aula
3º Ano	50 horas/aula
Total	170 horas/aula 142 horas

Tabela 6: Atividades Extensionistas para o Curso de Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa

Formato	Carga Horária
1º Ano	60 horas/aula
2º Ano	50 horas/ aula
3º Ano	50 horas/aula
Total	160 horas/aula 133 horas

§ 1º Para as atividades extensionistas referentes a Outros Componentes Curriculares, o acadêmico poderá participar de projetos e/ou ações de extensão em outros cursos ou instituições, no entanto, as atividades desenvolvidas devem ser concernentes ao campo profissional do curso de letras.

§ 2º Como as atividades de extensão de Outros Componentes Curriculares não estão inseridas em qualquer disciplina, não há necessidade de um professor do curso de letras acompanhar o desenvolvimento das ações.

§ 3º Mesmo sem o acompanhamento em campo, durante o desenvolvimento das atividades de extensão, todos os alunos dos cursos de Letras precisam receber orientação de algum professor, o docente pode fazer parte do Departamento de Letras (DELET), de outros departamentos ou instituições (no caso de o aluno optar por participar de algum projeto de extensão externo ao Departamento de Letras).

§ 4º Os professores que ministrarem as disciplinas de extensão ficarão responsáveis pela carga horária de extensão da disciplina. A carga horária inserida em Outros Componentes Curriculares é de responsabilidade do Departamento de Letras.

§ 5º O aluno pode realizar a prática de extensão em projetos ofertados em colégios e outras instituições desde que em parceria com o departamento. Essa parceria pode ser firmada mediante o termo de compromisso em anexo.

§ 6º No caso de alunos que não utilizarem a carga horária externa a universidade, ainda assim é necessário que o departamento ou o colegiado do curso ofertem atividades de extensão.

III - o curso de Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa possui 45 horas inseridas em Projeto de Extensão Integrador.

Art. 9º Para o cômputo da carga horária de extensão nas disciplinas, o acadêmico deve ser aprovado.

Art. 10º Desde que atendam ao disposto neste Regulamento e estejam relacionadas ao conteúdo programático do curso e/ou ao perfil do egresso, são consideradas Atividades Extensionistas, conforme Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, as que se inserem nas seguintes modalidades:

Grupo I – Projeto de Extensão.

Grupo II – Programa de Extensão.

Grupo III – Cursos e Oficinas de Extensão.

Grupo IV – Evento de Extensão.

Art. 11 As modalidades de atividades extensionistas podem ser descritas como:

I – Projeto de Extensão: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado institucionalmente.

II – Programa de Extensão: um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de modo orgânico institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, registrado institucionalmente.

III – Curso de Extensão: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, planejada e organizada de modo sistemático, com processo de avaliação e registrado institucionalmente.

IV – Evento de Extensão: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto educativo, cultural, social, econômico, esportivo, científico e/ou tecnológico, registrado institucionalmente.

V – Prestação de Serviços: desenvolvimento de produtos, processos, sistemas e tecnologias, assessoria, consultoria, orientação, treinamento de pessoal ou outra atividade de natureza acadêmica, cultural ou técnico-científica pertinentes à Universidade e registrada institucionalmente.

Art. 12 A validação das atividades está condicionada à apresentação de documentação comprobatória ao departamento, na qual deve constar o período da realização da atividade.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 A Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão ficará a cargo de uma comissão constituída por professores do Departamento de Letras dos cursos de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa.

Parágrafo único. A escolha será homologada pelos seus pares em Conselho Departamental.

Art. 14 Cabe à Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão ser o coordenador geral do projeto de extensão institucionalizado, organizar a agenda anual das tarefas, os prazos e procedimentos referentes ao desenvolvimento e avaliação das atividades nas disciplinas e afixar em edital próprio no início de cada ano letivo. Isso deverá ser feito após homologação em Conselho Departamental.

Parágrafo único. O projeto de extensão institucionalizado deverá ser um projeto único, por turma de ingresso e contendo todas as disciplinas que possuem a carga horária da extensão, com as atividades a serem desenvolvidas, atendendo à regulamentação de extensão institucional vigente.

Art. 15 Caberá à chefia do Departamento de Letras publicar edital com as datas para apresentação do requerimento de validação das Atividades Extensionistas, conforme Anexo I deste regulamento.

Art. 16 Caberá ao Conselho Departamental, no início de cada ano letivo, a indicação de, no mínimo, três docentes para compor a Comissão Avaliadora das Atividades Extensionistas: um docente por turma, ou seja, dois docentes de letras português e um docentes de letras inglês.

Art. 17 Compete à Comissão Avaliadora das Atividades Extensionistas:

I – analisar e, conforme o disposto neste Regulamento, validar as atividades desenvolvidas pelo acadêmico;

II – apreciar os recursos apresentados pelos alunos em relação ao não reconhecimento de atividades extensionistas.

Art. 18 Cabe aos professores das disciplinas que contemplam a carga horária de extensão:

I – organizar a agenda anual dos trabalhos destas atividades e encaminhar à coordenação das atividades de curricularização da extensão;

II – afixar cronograma das atividades junto com a coordenação das atividades de curricularização da extensão em edital próprio, no início do ano letivo, para ciência da comunidade acadêmica;

III – fornecer aos acadêmicos as orientações e documentos necessários para a realização das atividades;

IV – responsabilizar-se pela organização e acompanhamento do trabalho até o término das atividades;

V – solicitar aos acadêmicos um relatório final das ações desenvolvidas na curricularização da extensão e avaliada pelo professor das disciplinas;

VI – entregar um relatório das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos à Coordenação Geral para inserção no projeto institucionalizado.

Art. 19 Cabe ao acadêmico:

I – cumprir as etapas estabelecidas pelo professor das disciplinas que compõem a carga horária de extensão;

II – elaborar planos e projetos das disciplinas conforme orientações do professor da disciplina;

III – realizar os planos e projetos obedecendo os prazos estabelecidos pelo professor da disciplina;

IV – realizar uma apresentação pública dos resultados parciais ou finais dos planos e projetos em seminários de extensão, como a SIEPE, a Semana de Letras, o Colóquio de Letras ou Evento específico do curso.

V – entregar os certificados ao Conselho Departamental em Edital Específico Próprio.

Art. 20 A escolha das Atividades Extensionistas, bem como o preenchimento da tabela de pontuação, conforme Anexo II, são de responsabilidade exclusiva do discente, excetuando os campos reservados à Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 21 As atividades extensionistas são executadas sob a forma de Projetos/Programas de Extensão institucionalizados conforme Artigo 4º e §2º do Artigo 5º da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018.

Art. 22 Os formatos de curricularização da extensão devem constar no Projeto Pedagógico do Curso, PPC, e sua operacionalização descrita no Plano de Ensino, conforme §3º do Artigo 5º da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018.

Art. 23 O acadêmico receberá declaração relativa aos documentos comprobatórios de participação entregues ao Departamento, conforme Anexo III, em data fixada em edital para tal fim.

Art. 24 Os alunos concluintes deverão regularizar a carga horária de Atividades Extensionistas, no semestre que precede a sua colação de grau.

Art. 25 A chefia de Departamento deve encaminhar à DIAP a relação dos alunos que cumpriram a carga horária mínima da curricularização de extensão para registro no histórico do estudante.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os casos omissos serão apreciados e homologados pelo Conselho Departamental ouvida a Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão e/ou a comissão de avaliação (CONDEP/DELET/G).

Parágrafo único. Compete ao Conselho Departamental do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa propor, quando necessário, alterações neste Regulamento.

ANEXO I DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CAMPUS SANTA CRUZ, GUARAPUAVA

EDITAL Nº ____ / ____ -DELET/SEHLA/G/UNICENTRO

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CENTO E QUARENTA E DUAS HORAS DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

O chefe do Departamento de Letras, DELET, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, torna público o prazo para entrega dos documentos comprobatórios das 142 horas de atividades extensionistas para os alunos do curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa conforme o que dispõe este Edital e seu anexo:

O período para entrega de tais documentos ao DELET é de _____ a _____ de _____ de _____, nos seguintes horários:

1. manhã: das ____ h às ____ h

2. noite: das ____ h às ____ h

I – Os alunos dos 4º anos dos Cursos Letras Português, pertencentes à matriz curricular nº _____, devem entregar diretamente ao Departamento de Letras, fotocópias, acompanhadas de originais, dos documentos que comprovem a realização das horas de atividades extensionistas no decorrer do curso, bem como a tabela de pontuação (anexo II), devidamente preenchida.

II – A Comissão Avaliadora das Atividades Extensionistas tem um prazo de quinze dias para a emissão de declaração com o número de horas atingidas pelo acadêmico.

Guarapuava, ____ de _____ de _____.

Chefe do Departamento de Letras

ANEXO I DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CAMPUS SANTA CRUZ, GUARAPUAVA

EDITAL Nº ____ / ____ -DELET/SEHLA/G/UNICENTRO

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CENTO E TRINTA E TRÊS HORAS DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

O chefe do Departamento de Letras, DELET, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, campus Santa Cruz, Guarapuava, no uso de suas atribuições, torna público o prazo para entrega dos documentos comprobatórios das 133 horas de atividades extensionistas, para o curso de Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa conforme o que dispõe este Edital e seu anexo:

O período para entrega de tais documentos ao DELET é de _____ a _____ de _____ de _____, nos seguintes horários:

1. manhã: das ____ h às ____ h

2. noite: das ____ h às ____ h

I – Os alunos dos 4º anos do Curso de Letras Inglês, pertencentes à matriz curricular nº _____, devem entregar diretamente ao Departamento de Letras, fotocópias, acompanhadas de originais, dos documentos que comprovem a realização das horas de atividades extensionistas no decorrer do curso, bem como a tabela de pontuação (anexo II), devidamente preenchida.

II – A Comissão Avaliadora das Atividades Extensionistas tem um prazo de quinze dias para a emissão de declaração com o número de horas atingidas pelo acadêmico.

Guarapuava, ____ de _____ de _____.

Chefe do Departamento de Letras

ANEXO II DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CAMPUS SANTA CRUZ, GUARAPUAVA

COMUNICAÇÃO À INSTITUIÇÃO

Prezado(a) Diretor(a)

Apresentamos-lhe o(a) acadêmico(a) _____, aluno(a) do _____ ano do Curso de Letras _____ da UNICENTRO (campus Santa Cruz), para cumprimento de atividades de extensão em Língua _____, cuja atividade prática é obrigatória nos termos da Lei 13.005, que concerne à aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE).

O(A) acadêmico(a), conforme contato prévio com a Direção e/ou Coordenação Pedagógica, irá desenvolver o reconhecimento do contexto escolar para elaboração de um projeto de ensino sobre _____. O período de reconhecimento do contexto escolar será compreendido entre _____ e será supervisionado pelo(a) professor(a) _____, responsável pela disciplina de Laboratório de Introdução à Pesquisa e à Extensão, na qual os projetos de extensão são desenvolvidos.

Agradecemos a acolhida de nossos acadêmicos e o apoio dos colegas professores da Educação Básica para esta fase de formação dos licenciandos e futuros professores da área de Letras.

Atenciosamente,

Professor(a) Supervisor(a) de Extensão do Departamento de Letras.

Guarapuava, ____ / ____ / ____

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CAMPUS SANTA CRUZ, GUARAPUAVA

Acadêmico: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

GRUPO I: Projetos de Extensão em que o acadêmico desenvolva a atividade como protagonista (comissão organizadora e/ou ministrante e/ou palestrante, entre outros)

Descrição	Horas	Qtd	Total de Horas	*Comissão Avaliadora	Limite Total
1. Projeto de Extensão coordenado por docentes do Departamento de Letras da Unicentro					Ilimitado
2. Projeto de Extensão coordenado por docentes de outros Departamentos da Unicentro					Ilimitado
3. Projeto de Extensão coordenado por docentes de outras Instituições de Ensino Superior					Ilimitado
4. Projeto de Extensão supervisionado por docentes do Departamento de Letras da Unicentro					Ilimitado
5. Projeto de Extensão coordenado por escolas ou outras instituições					
Subtotal I					

GRUPO II: Programas de Extensão em que o acadêmico desenvolva a atividade como protagonista (comissão organizadora e/ou ministrante e/ou palestrante, entre outros)

Descrição	Horas	Qtd	Total de Horas	*Comissão Avaliadora	Limite Total
1. Programa de Extensão coordenado por docentes do Departamento de Letras da Unicentro					Ilimitado
2. Programa de Extensão coordenado por docentes de outros Departamentos da Unicentro					Ilimitado
3. Programa de Extensão coordenado					Ilimitado

por docentes de outras Instituições de Ensino Superior					
4. Programa de extensão institucional (PIBIS, PIBEX e/ou PIAE)					Ilimitado
Subtotal II					

GRUPO III: Cursos de Extensão em que o acadêmico desenvolva a atividade como protagonista (comissão organizadora e/ou ministrante e/ou palestrante, entre outros)

Descrição	Horas	Qtd	Total de Horas	*Comissão Avaliadora	Limite Total
1. Curso de Extensão coordenado por docentes do Departamento de Letras da Unicentro					Ilimitado
2. Curso de Extensão coordenado por docentes de outros Departamentos da Unicentro					Ilimitado
3. Curso de Extensão coordenado por docentes de outras Instituições de Ensino Superior					Ilimitado
Subtotal III					

GRUPO IV: Eventos de Extensão em que o acadêmico desenvolva a atividade como protagonista (comissão organizadora e/ou ministrante e/ou palestrante, entre outros)

Descrição	Horas	Qtd	Total de Horas	*Comissão Avaliadora	Limite Total
1. Evento de Extensão coordenado por docentes do Departamento de Letras da Unicentro					Ilimitado
2. Evento de Extensão coordenado por docentes de outros Departamentos da Unicentro					Ilimitado
3. Evento de Extensão coordenado por docentes de outras Instituições de Ensino Superior					Ilimitado
Subtotal IV					

GRUPO V: Prestação de serviços em que o acadêmico desenvolva a atividade como protagonista (comissão organizadora e/ou ministrante e/ou palestrante, entre outros)

Descrição	Horas	Qtd	Total de Horas	*Comissão Avaliadora	Limite Total
1. Prestação de serviço coordenado por docentes do Departamento de Letras da					Ilimitado

Unicentro					
2. Prestação de serviço coordenado por docentes de outros Departamentos da Unicentro					Ilimitado
3. Prestação de serviço coordenado por docentes de outras Instituições de Ensino Superior					Ilimitado
Subtotal V					

RESUMO

GRUPOS	TOTAL	* COMISSÃO AVALIADORA
I		
II		
III		
IV		
V		
HORAS OBTIDAS		

Obs: Nenhum trabalho pode ser bi-pontuado.

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

MEMBROS DA COMISSÃO:

NOME

ASSINATURA

ANEXO V DO REGULAMETO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CAMPUS SANTA CRUZ, GUARAPUAVA

DECLARAÇÃO

Declaro que o acadêmico (a) _____, matriculado (a) no 4º Ano do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, cumpriu carga horária de _____ horas de atividades extensionistas, devidamente aprovadas pelo Conselho Departamental de Letras.

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

CHEFE DO DEPTO. DE LETRAS

ANEXO VI DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CAMPUS SANTA CRUZ, GUARAPUAVA

TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

Instrumento particular que entre si celebram, a ***** e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para desenvolvimento de atividades de extensão, de acordo com o Plano Nacional de Educação (2014-2024), que assegura, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em Programas e Projetos de extensão universitária, nos termos da Lei Federal no 13.005, de 25 de junho de 2014.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, ***** estabelecida rua. ***** na cidade de ***** Estado do ***** CEP ***** inscrita no CNPJ nº ***** neste ato representada pelo Sr.(a) ***** adiante denominada CONCEDENTE, e de outro o Extensionista ***** acadêmico do *Campus* Universitário ***** Guarapuava, residente na rua ***** da cidade de ***** portador do RG nº ***** e CPF nº ***** aluno do ** ano do curso de ***** RA nº ***** doravante denominado ALUNO EXTENSIONISTA, firmam o presente **Termo de Compromisso para o desenvolvimento de atividades de extensão**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada nesse ato pela chefe do Departamento de ***** Prof.(a) ***** ajustam o presente Termo de Compromisso, para realização de ações de extensão, firmado entre a Concedente e a **UNICENTRO** nos termos da Lei 13.005, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Compromisso, o CONCEDENTE compromete-se a receber o(a) aluno (a) extensionista em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva de oferecer ao estudante, em suas dependências, em situação real de trabalho, a oportunidade de desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um profissional habilitado da CONCEDENTE e a orientação de um professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 1º - O aluno ou a aluna EXTENSIONISTA realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, junto à escola, no ano letivo de ***, no período/meses de ***** perfazendo uma carga horária total de ***** h, sob a supervisão interna do Sr. (a) ***** não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto.

§ 2º - É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do aluno ou da aluna EXTENSIONISTA, bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º - Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção da ação de extensão, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos acadêmicos, tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) EXTENSIONISTA compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º - A inobservância pelo(a) acadêmico (a) de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção da ação de extensão.

§ 2º - Será de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) EXTENSIONISTA o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Concluído a atividade de extensão caberá à CONCEDENTE atestar carga a horária e as atividades desenvolvidas ao aluno ou à aluna extensionista por meio de fichas de frequência e, constante neste regulamento, para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes à extensão universitária.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.005 e a legislação complementar aplicável à espécie.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, ** de ***** de ****.

Concedente

Chefe do Departamento de Letras

Prof. Supervisor de Estágio

Estagiário (a)

ANEXO VII DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CAMPUS SANTA CRUZ, GUARAPUAVA

MODELO DE PROJETO

TÍTULO DA SUA PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO

Nome do(s) autor(es) do projeto

E-mail do autor

Departamento proponente: Departamento de Letras - DELET

Natureza do Projeto: Projeto de Extensão

Campus (Guichê): Santa Cruz

Modalidade: Ação/curso/evento/prestação de serviço/programa de extensão

Resumo: Entre 200 a 300 palavras, texto justificado, com parágrafo único.

INTRODUÇÃO

1.1 Tema/problematização

É o nosso ponto de partida. Uma problemática, algo que necessita de olhar mais acurado. Falta de material para tratar de um aspecto social relevante? Quais motivações te levam a abordagem desse tema? Lembre-se: quais SUAS motivações. Não é uma justificativa, é o que nos move a abordar determinada questão.

1.2 Justificativa

A justificativa, diferentemente das contribuições esperadas, é o momento de convencer teu leitor de que o projeto é relevante. Como a gente convence alguém que nosso propósito precisa acontecer porque trará benefícios sem necessariamente cita-los explicitamente?

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Possuímos, sempre, um único objetivo geral, o qual define o seu propósito de realização do projeto.

3.2 Objetivos Específicos

Já nos objetivos específicos designamos os focos que teremos para dar conta do objetivo específico. Podemos pensar em ter o objetivo de conseguir um emprego. Quais passos preciso dar para isso? Primeiramente, teríamos um objetivo específico de procurar vagas ou lugares com possibilidades de emprego. Em seguida, após encontrarmos essas vagas, teríamos outro objetivo que seria cadastrar um currículo para concorrer à ela.

4. METODOLOGIA

4.1 Área de Conhecimento

Aqui você deverá dizer qual a grande área, a área e a subárea do seu projeto de pesquisa.

4.2 Áreas Temáticas

Aqui você deverá dizer qual ou quais dos temas (meio ambiente, educação e direitos humanos) serão contemplados em seu projeto.

4.3 Contexto de ação

Aqui você deverá dizer qual o país, estado, cidade, lugar (escola, igreja) será potencialmente contemplado com seu projeto. Cite também quem será seu público-alvo: alunos de uma escola básica, pessoas da sua comunidade, grupo de idosos que farão parte de um projeto de leitura. Com relação ao número de participantes, caso ainda não tenha isso definido, diga ao leitor do seu projeto.

4.4 Avaliação e Acompanhamento pelo Público Participante

Aqui, descreva como será realizada a avaliação pelas pessoas que serão contempladas com seu projeto. Precisamos pensar em instrumentos com critérios e descritores para que as pessoas pensem quais quesitos precisam considerar ao realizar essa avaliação.

4.5 Avaliação e Acompanhamento pela Equipe Executora

Este é o momento de descrição sobre quais instrumento vocês utilizarão para acompanhar o progresso e desenvolvimento do trabalho que pretendem realizar.

5. CRONOGRAMA

Período	Atividade
Dia, mês, semana, hora, se possível.	O que, de fato, será feito.

6. CONTRIBUIÇÕES ESPERADAS

Aqui faremos uma breve descrição daquilo que realmente esperamos alcançar com o nosso projeto. Talvez, avanços em termos de ensino e aprendizagem, ou proporcionar material para o trabalho de ensino de línguas para docentes, ou criar um espaço de prática que favoreça a comunidade e que pode ser retomado pelos próprios membros dela.

REFERÊNCIAS

ANEXO VIII DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CAMPUS SANTA CRUZ, GUARAPUAVA

FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DA EXTENSÃO

1. E-mail *

2. Nome Completo *

3. Ano do curso *

1º ano

2º ano

3º ano



4. Disciplina cursada *

Introdução à Pesquisa e à Extensão

Laboratório de Introdução à Pesquisa e à Extensão

Língua Portuguesa e Ensino

Literatura e Ensino Língua

Inglesa e Ensino

Literaturas de Língua Inglesa e Ensino

5. Os objetivos da disciplina foram apresentados de modo claro? *

Sim

Não

Parcialmente

6. Você considera que a ementa da disciplina foi contemplada? *

Totalmente

Parcialmente

Não contemplou a ementa

7. Você considera que os conteúdos abordados, as discussões realizadas e o * desenvolvimento das atividades em sala de aula foram:

Satisfatórios

Parcialmente satisfatórios

Não satisfatórios

8. A disciplina é relevante para a sua formação? *

Não é relevante

Pouco relevante

Relevante

Muito relevante

9. Qual o grau de dificuldade da disciplina? *

Muito baixo

Baixo

Razoável

Alto

Muito alto

10. Você considera que a disciplina cursada precisa de mais tempo semanal? *

Sim

Não

Talvez

11. Você aprendeu conhecimentos novos com a disciplina? *

Sim

Não

12. Quais conteúdos foram de maior relevância para você? *

13. Em relação às disciplinas de Introdução à Pesquisa e à Extensão ou Laboratório de Introdução à Pesquisa e à Extensão, houve a elaboração de um projeto de extensão? Você conseguiu escrever e desenvolver o projeto de forma satisfatório?

SOBRE VOCÊ

1- Como é a sua frequência nas aulas? *

Muito baixa

Baixa

Razoável

Alta

Muito alta

2- Seu grau de entendimento da disciplina foi: *

Muito baixo

Baixo

Razoável

Alta

Muito alta

3- Durante a disciplina, seu esforço foi:

Muito baixo

Baixo

Razoável

Alto

Muito alto

4- Seu grau de entendimento na disciplina foi: *

Muito Baixo

Baixo

Razoável

Alto

Muito alto

5- Neste ano letivo, você participou ou está participando de alguma atividade
* de extensão?

Sim

Não

6- Em caso afirmativo, responda em qual projeto. *

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

7- Em campo, como foi o desenvolvimento do projeto de extensão? *

Satisfatório

Não satisfatório

Parcialmente satisfatório

8- Em relação ao conteúdo e materiais trabalhados, você sentiu segurança e domínio durante o desenvolvimento do projeto de extensão?

Sim

Não

Parcialmente

9- Quais foram os pontos positivos de sua atuação junto a comunidade? *

10- Quais foram as suas maiores dificuldades? *



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 095-CONSET-SEHLA/G/UNICENTRO, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Estágio Supervisionado não obrigatório do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, Campus Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET/SEHLA/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o parecer nº 179-16/08/2023-CONSET/SEHLA/G, contido no Protocolo nº 16869, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, Campus** Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se às disposições ao contrário.

Gabinete do Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, CONSET/SEHLA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Dr. Odinei Fabiano Ramos
Presidente CONSET-SEHLA/G



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO ESTÁGIO
CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO
OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE
LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA,
CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-
OESTE UNICENTRO**

UNICENTRO

2023

2

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA, CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Supervisionado não obrigatório do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, são regidas por este Regulamento e pela legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º O Estágio Curricular Obrigatório em Letras faz parte do currículo pleno do Curso de Letras, habilitações em Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, obedecendo ao que dispõe a Resolução n. 55/2008-CEPE/UNICENTRO.

Art. 3º O estágio curricular é obrigatório e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.

Art. 4º Considera-se estágio curricular obrigatório as atividades desenvolvidas em sala de aula na Universidade, bem como atividades em campo de estágio em escolas de Educação Básica, e têm por princípio oferecer ao estagiário situações de ensino-aprendizagem que possibilitem a sua formação profissional em situações de vivência prática e teórico-metodológica, por meio de atividades de planejamento, execução e avaliação com vistas ao exercício do magistério em nível da Educação Básica.

Art. 5º Considera-se estágio não-obrigatório as atividades de aprendizagem social, profissionais e culturais, proporcionadas ao discente mediante participação em situações de trabalho, remunerado ou não, vivenciadas na prática e inseridas no seu campo de atuação.

Parágrafo único. O estágio a que se refere o *caput* deste artigo pode ser realizado junto a empresas, entidades e instituições de ensino, extensão e pesquisa cadastradas junto à universidade.

Art. 6º A realização do estágio curricular obrigatório e estágio supervisionado não-obrigatório, quando em escolas, empresas ou outras instituições, requer a celebração de um termo de compromisso entre o estagiário, a Universidade e a Unidade Concedente, conforme Resolução n 137/2017 CONSET/SEHLA de 14 de novembro de 2017.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 7º A realização do Estágio Supervisionado não-Obrigatório junto ao profissional liberal, quando for o caso, requer a celebração de um termo de compromisso entre o estagiário, a UNICENTRO e o profissional.

Art. 8º A contratação de seguro contra acidentes pessoais, no caso de estágio curricular obrigatório, deve obedecer aos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 9º São objetivos do Estágio Curricular e Estágio não-obrigatório:

- I. ampliar os conhecimentos no campo da futura atuação profissional;
- II. fortalecer o universo conceitual e possibilitar o estreitamento dos laços com o campo de trabalho de forma contextualizada;
- III. contribuir para o desenvolvimento da capacidade reflexiva, em contato com o mundo do trabalho, estimulando o aluno a propor soluções para problemas concretos;
- IV. mobilizar, de forma integrada, os conhecimentos teórico-práticos apreendidos nos diferentes componentes da formação inicial;
- V. consolidar práticas investigativas e avaliativas.

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 10º Constituem campos de Estágio Curricular Obrigatório instituições de ensino da rede pública ou privada da Educação Básica que possibilitem ao aluno condições de aprimoramento para o exercício profissional docente.

Art. 11º Constituem campos de Estágio Supervisionado não-obrigatório, instituições da rede pública ou privada da Educação Básica, empresas, outras instituições de ensino, pesquisa ou similares que possibilitem ao aluno condições de aprimoramento para o exercício profissional.

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 12º Consideram-se atividades próprias de estágio curricular supervisionado obrigatório: a observação do contexto escolar, observação e participação em aula, regência, atividades extraclasse, participação em projetos e produção de relatórios.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 1º Entende-se por **observação do contexto escolar** a experimentação e vivência da estrutura, funcionamento e recursos, bem como do público da escola na qual estagiará, e do contexto social em que a escola está inserida. As atividades contemplam:

- I. conhecer o Projeto Político Pedagógico da instituição;
- II. participar como ouvinte, com o consentimento da direção, de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e reuniões com pais e/ou responsáveis;
- III. acompanhar atividades extraclasse desenvolvidas no âmbito escolar: reforço; oficinas; projetos; sala de recurso;
- IV. reconhecer os ambientes escolares e as atividades desenvolvidas nesses espaços: laboratório, biblioteca; espaço de convivência; auditório;

§2º Entende-se por **observação da prática docente e participação em aulas** as atividades nas quais o estagiário presencia e participa da atuação didático-pedagógica do professor regente.

I. A observação, preferencialmente, é de caráter participativo, para propiciar ao aluno-professor a oportunidade de colaborar em atividades de ensino. Para tanto, os estagiários realizam atividades:

- a) de conhecimento do Plano de Trabalho Docente da disciplina;
- b) de análise do material didático utilizado na disciplina;
- c) de acompanhamento ao professor durante sua hora-atividade, no preparo de aulas e provas, bem como correção das atividades e discussão dos resultados;
- d) desenvolvidas em sala de aula e demais espaços da escola, preparando-se para assumir o papel de mediador de um grupo de alunos, sendo necessário que sua participação seja proposta pelo professor regente.

II. A participação em aulas, consiste em auxiliar o professor regente em:

- a) exposição de assuntos à classe;
- b) orientação aos alunos em atividades realizadas em grupo;
- c) direção ou participação em discussões, debates e pesquisa;
- d) aplicação de testes, exercícios, provas;
- e) orientação de leitura, produção de textos e análise linguística;
- f) outras atividades próprias do processo de ensino-aprendizagem.

§3º Entende-se por **regência** a atividade em que o estagiário planeja e ministra as aulas, para posteriormente refletir sobre a prática. A regência é realizada em cursos das instituições da rede pública ou privada da Educação Básica, sempre com acompanhamento do professor regente (professor formador da unidade concedente) e/ou do professor supervisor (professor formador da IES).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§4º Entende-se por **participação em projetos e atividades extraclasse** outros trabalhos desenvolvidos pelo estagiário na comunidade escolar, tais como, oficinas, minicursos e aulas de reforço, em parceria com o professor regente ou equipe pedagógica.

§5º A **observação do contexto escolar, da prática docente e a participação em aulas, bem como a participação em projetos e atividades extra classe** constituem-se de 65 horas-aula para o 3º ano, e 55 horas-aula para o 4º ano.

I. 50% da carga horária, prevista no §5º, do Art. 12, pode ser realizada em escolas das cidades onde os alunos residem, desde que seja firmado o Termo de Compromisso de Estágio (Anexo I) entre as partes. O restante da carga horária, bem como a regência, devem ser, obrigatoriamente, realizados em escolas situadas na cidade-sede da UNICENTRO, Campus Santa Cruz.

Art. 13º A distribuição da carga horária obrigatória da disciplina de Estágio para Docência I e II, a ser cumprida em sala de aula, na Universidade, como preparação para a prática do estágio, em consonância com o Projeto Político Pedagógico do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa é de 170 horas-aula, no 3º ano, e 170 horas-aula, no 4º ano; do Curso de Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, é de 170 horas-aula, no 3º ano, e 170 horas-aula, no 4º ano.

Parágrafo único. Em cada ano, a frequência mínima exigida do acadêmico é igual ou superior a 75%.

Art. 14º Além das atividades dispostas no artigo anterior, há uma carga horária mínima de prática de ensino em campo nas escolas, integrante do Estágio Curricular Obrigatório:

I. Habilitação em Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa:

a) No 3º ano, quando a prática de ensino é feita no Ensino Fundamental, de 6º a 9º anos, devem ser cumpridas no mínimo 65 (sessenta e cinco) horas-aula de observação, participação e colaboração, e 10 (dez) horas-aula de regência;

b) No 4º ano, quando a prática de ensino é feita no Ensino Médio, devem ser cumpridas no mínimo 55 (cinquenta e cinco) horas-aula de observação, participação e colaboração, e 10 (dez) horas-aula de regência.

II. Habilitação em Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa:

a) No 3º ano, quando a prática de ensino é realizada no Ensino Fundamental de 6º a 9º anos, devem ser cumpridas no mínimo 65 (sessenta e cinco) horas-aula de observação, participação e colaboração, e 10 (dez) horas-aula de regência;

b) No 4º ano, quando a prática de ensino é realizada no Ensino Médio, devem ser cumpridas no mínimo 55 (quarenta e cinco) horas-aula de observação, participação e colaboração, e 10 (dez) horas-aula de regência.

§1º Caso julgue ser necessário, o docente responsável pela disciplina de Estágio para Docência I e II pode solicitar, ao aluno, um número maior de horas em prática de ensino do que a carga horária mínima disposta neste artigo.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§2º O acadêmico deve cumprir integralmente a carga horária estabelecida pelo professor da disciplina para as atividades no campo de estágio.

Art. 15º O Estágio Curricular do Departamento de Letras, Campus Santa Cruz e Campus Avançados, será efetivado pelo(s):

- I. Coordenador de Estágio, docente escolhido pelo Conselho Departamental dos Cursos;
- II Professores Formadores da Disciplina de Estágio (IES), docentes dos Cursos e da área de conhecimento;
- III. Professores Formadores da Educação Básica (regentes de classe), docentes indicados pela unidade concedente, responsáveis por auxiliar no acompanhamento dos discentes em campo de estágio;
- VI. Estagiários, discentes (alunos professores) dos Cursos.

Art. 16º Somente são aceitas, no cômputo de horas de estágio realizadas, as atividades que forem previamente autorizadas pelo professor da disciplina de Estágio para Docência, conforme exposto no artigo 12.

Art. 17º O estágio não pode ser realizado no turno de aula do estagiário na Universidade.

Art. 18º O Estágio do Curso de Licenciatura terá uma carga horária mínima de 400 horas (480 horas-aula), conforme resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, distribuídas entre atividades acadêmicas e nos campos de Estágio.

§1º Todas as atividades previstas para o estágio para docência são acompanhadas e orientadas pelas disciplinas constantes na matriz curricular, conforme disposto a seguir:

- I. Estágio para Docência I no Ensino Fundamental, com 170 horas-aula, no terceiro ano do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa;
- II. Estágio para Docência II, para o Ensino Médio, com 170 horas-aula, no quarto ano do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 19º Ao Conselho Departamental do Curso compete:

- I. apreciar o regulamento do estágio e o relatório do coordenador de estágio;
- II. escolher dentre os docentes do Curso, com formação na área específica de licenciatura, o Coordenador de estágio;
- III. aprovar os planos de ensino das disciplinas;
- IV. fazer cumprir a legislação e normas aplicadas aos estágios.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 20º Ao Departamento Pedagógico a que está vinculado o curso compete:

- I. prover o apoio logístico e os recursos humanos para a formalização dos estágios;
- II. designar o Professor Supervisor do Estágio Supervisionado Não Obrigatório;
- III. expedir certidões, declarações e documentos relacionados ao estágio curricular supervisionado não obrigatório;
- IV. encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico (DIAP), a listagem dos alunos que cumpriram o Estágio Curricular Obrigatório, acrescido da frequência, carga horária correspondente e nota obtida;
- V. pronunciar-se sobre o cadastramento de escolas, empresas e profissionais liberais concedentes de estágio, no caso do Estágio Supervisionado Não Obrigatório.
- VI. encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino a lista de acadêmicos de Estágio para providenciar a apólice de Seguro.

Art. 21º Ao Coordenador de estágio compete:

- I. emitir declaração de estágio;
- II. auxiliar os professores de estágio no contato, seleção e cadastro de instituições potencialmente concedentes de estágios, apoiado pela coordenação de curso;
- III. coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágios do curso, em conformidade com os planos de ensino;
- IV. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágios do curso, submetendo-o à apreciação dos órgãos competentes;
- V. garantir um processo de avaliação continuada da atividade de estágio, envolvendo alunos, docentes, supervisores técnicos de estágio e representantes das instituições de ensino;
- VI. manter atualizado cadastro de alunos e das instituições concedentes de estágios supervisionados no sistema de informações de estágios;
- VII. estabelecer calendários de reuniões, encontros de estudo e planejamento com os professores-orientadores de estágios, os supervisores técnicos de estágio e os estagiários;
- VIII. apresentar ao Conselho Departamental, anualmente, relato oral e/ou escrito sobre as atividades desenvolvidas, ficando registradas em ata;
- IX. participar do processo de avaliação dos discentes em estágio, quando for o caso;
- X. zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios;
- XI. articular o trabalho da disciplina de estágio com as disciplinas da prática de ensino do curso;
- XII. exercer outras atribuições correlatas à sua atividade;
- XIII. deve acompanhar as atividades dos discentes, sempre que for requisitado.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 22º Ao Professor Formador da Disciplina de Estágio para Docência, da IES, compete:

- I. ministrar a disciplina de Estágio para Docência no sentido de qualificar o acadêmico para a ação pedagógica;
- II. orientar, acompanhar e avaliar as atividades do estagiário sob sua responsabilidade durante o desenvolvimento do estágio;
- III. encaminhar ao Coordenador de Estágio o cronograma de acompanhamento do(s) discente(s) em estágio sob sua responsabilidade, antes do início da fase de regência;
- IV. orientar a elaboração e aprovar o projeto do discente em estágio (plano de atividades);
- V. orientar a elaboração do plano de aula e dar anuência;
- VI. responsabilizar-se, junto ao discente em estágio, pela entrega de todos os documentos exigidos no regulamento do estágio;
- VII. propor ao Coordenador do Estágio o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;
- VIII. colaborar na elaboração do Regulamento de Estágio do Curso;
- IX. participar das reuniões da Coordenação de estágio;
- X. relatar ao Coordenador, situações de dificuldades na execução das propostas de estágio;
- XI. cumprir e fazer cumprir a legislação e normas.
- XII. encaminhar a lista de alunos ao Departamento para solicitar providências quanto à Apólice de Seguro.

Art. 23º Ao Professor Supervisor do Estágio Supervisionado Não Obrigatório compete:

- I. avaliar as condições de realização do estágio, informando-as ao Conselho Departamental;
- II. acompanhar o desempenho do acadêmico durante o Estágio;
- III. orientar o estagiário na elaboração do Plano de Estágio e de Relatórios;
- IV. orientar o estagiário em assuntos relativos à sua área de atuação, visando ao desenvolvimento adequado do trabalho de estágio;
- V. buscar o saneamento de dúvidas dos estagiários, com o objetivo de integrar aspectos teóricos e práticos da área envolvida;
- VI. acompanhar o desenvolvimento dos Planos e dos Relatórios de Estágio, em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social e científica, metodologia e fontes, de acordo com os temas escolhidos;
- VII. fazer parte da banca examinadora para avaliar os estágios e seus realizadores, quando for o caso;
- VIII. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 24º Aos Professores Formadores, da Educação Básica, docentes regentes de classe das unidades concedentes de estágio compete:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I. contribuir para o processo de aprendizagem dos discentes em estágio;
- II. prover ao estagiário oportunidades para reconhecimento do contexto educacional;
- III. promover espaços para a mediação formativa por meio da inserção, acompanhamento, discussões e avaliações das atividades docentes enquanto o estagiário estiver na unidade concedente.

Art. 25º Ao acadêmico do Estágio Curricular Obrigatório compete:

- I. apresentar o termo de compromisso de acordo com o Anexo I;
- II. apresentar a comunicação de estágio à unidade concedente, conforme o Anexo II;
- III. vestir-se adequadamente, bem como utilizar jaleco e crachá com a devida identificação;
- IV. entregar o relatório de observação e o relatório de regência em conformidade com as orientações, em data fixada pelo Professor de Estágio para Docência;
- V. comprovar o cumprimento das atividades de observação participativa e regência de classe por meio da Ficha de Frequência, conforme Anexo (III), devidamente assinada pelo Professor Formador da unidade concedente;
- VI. apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, previamente aprovado pelo Professor de Estágio para Docência, com antecedência mínima de uma semana, e ao Professor Formador da unidade concedente, para análise, acompanhamento e aprovação;
- VII. cumprir, individualmente, todas as práticas de ensino previstas neste regulamento; VIII. Manter sigilo sobre todos os assuntos relacionados à prática do estágio curricular obrigatório e adotar procedimentos que respeitem a ética profissional;
- VIII. manter sigilo sobre todos os assuntos relacionados à prática do estágio curricular obrigatório e adotar procedimentos que respeitem a ética profissional;
- IX. atender às normas da entidade concedente do estágio;
- X. responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer atitude lesiva durante a vigência do estágio.

Art. 26º Ao acadêmico do Estágio Supervisionado Não Obrigatório compete:

- I. elaborar o plano de Estágio com o auxílio do seu Supervisor de Campo, submetendo posteriormente à aprovação do Supervisor na UNICENTRO;
- II. entregar ao Supervisor de Campo o termo de compromisso e o plano de Estágio;
- III. cumprir integralmente o plano de Estágio aprovado pelo professor formador de Campo e Professor formador na UNICENTRO;

Parágrafo único: Na impossibilidade de cumprir as atividades previstas no Plano de Estágio, o acadêmico deverá reportar-se com a máxima antecedência possível ao professor supervisor de Campo e Professor supervisor na Unicentro.

- IV. Manter o sigilo profissional e o decoro adequados às situações em que se envolver;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- V. manter contato permanente com seu orientador, informando-o sobre qualquer situação decorrente do estágio;
- VI. Elaborar relatório final, e entregar uma cópia ao Supervisor de Campo e uma cópia ao Supervisor na UNICENTRO;
- VII. Atender às normas da entidade concedente do Estágio;
- VIII. responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer atitude lesiva durante a vigência do estágio.

Art. 27º Os acadêmicos do Estágio Supervisionado Não Obrigatório terão orientação do Professor Supervisor designado pelo Conselho Departamental e acompanhamento do Supervisor de Campo do Estágio na Unidade Concedente.

§1º Quando o estágio for realizado em outra instituição, cabe a ela a indicação de um profissional com formação de nível superior para atuar como supervisor de campo.

§2º Caso o trabalho desenvolvido seja multidisciplinar, cada estagiário pode ter um co- supervisor.

§3º Quando o estágio for realizado junto a um profissional liberal, este responderá pela Supervisão do Estágio.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 28º A avaliação deve ser realizada pelo Professor da disciplina de Estágio para Docência, junto ao Professor Formador, regente da unidade concedente de estágio, e pelo estagiário que estiver acompanhando a regência, e considerar valores diferenciados, conforme segue:

- I. Professor formador (IES): 45%;
- II. Professor formador (unidade concedente): 45%; e
- III. Acadêmico estagiário acompanhante: 10%.

Art. 29º Sobre a avaliação do relatório final de Estágio:

§ 1º As orientações quanto à confecção e à estruturação do relatório final ficam a cargo do professor da disciplina de Estágio para Docência.

§ 2º São considerados como itens de avaliação as descrições e reflexões apresentadas pelo acadêmico a respeito das práticas pedagógicas desenvolvidas e observadas durante o ano.

Seção I

Da Organização e Orientação



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 30º As atividades de organização e orientação são realizadas nas duas disciplinas, Estágio para Docência I e II, nas modalidades de ensino fundamental e médio, e dizem respeito a todo o processo de planificação do estágio, conforme colocado neste regulamento.

Art. 31º Estão previstas para esta fase, não só a busca dos horários nos campos de estágio e a distribuição entre os discentes, mas também, as explicações e orientações de todos os encaminhamentos necessários para a realização dos estágios (planificações, projetos, relatórios, formas de avaliação, acompanhamentos e outros).

Parágrafo único. Nesta fase são realizadas as orientações quanto aos conteúdos, a metodologia de ensino, que devem constar no projeto e no plano de aula, e também o acompanhamento, discussão e avaliação do que acontece nos estágios.

Seção II

Da Observação

Art. 32º Esta fase se refere às turmas onde o discente realiza os estágios e consiste em:

- I. Vivenciar a Escola onde faz o estágio, em relação às práticas cotidianas da organização escolar, de forma geral, e da organização da área, de maneira específica para compreender o contexto escolar, sob autorização e anuência da coordenação ou direção da unidade concedente.
- II. participar de algumas atividades no âmbito organizacional, como no planejamento das aulas, nas horas-atividades, reuniões, conselhos de classe etc.
- III. assistir e colaborar nas aulas do professor regente.
- IV. realizar observações, de maneira participativa em outras turmas, além daquela em que ministrará a regência.
- V. elaborar relatório das atividades de observação.

Art. 33º Até 50% da carga horária do estágio de observação, cumprida pelos alunos das 3 e 4 séries dos Cursos de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, pode ser realizado em escolas das cidades onde os alunos residem.

§1º A carga horária restante deve ser, obrigatoriamente, realizada na escola onde será feita a regência, na cidade-sede da UNICENTRO, Campus Santa Cruz, em Guarapuava.

§2º Durante as atividades de observação, o estagiário coleta, registra e analisa informações das turmas nas quais poderá atuar, para elaboração de seus projetos de ensino.

Art. 34º O período de observação no Curso de Letras no Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, no Ensino Fundamental, tem como carga horária 65 horas/aula, e no Ensino Médio, 55 horas/aula; no Curso de Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, no Ensino



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Fundamental, tem como carga horária 65 horas/aula, e no Ensino Médio, 55 horas/aula, sendo constituído de reconhecimento do contexto escolar, participação nos trabalhos do docente em horas-atividade, observação e participação nas turmas em que ocorrem as aulas sob orientação do professor formador da unidade concedente;

Parágrafo único. No final das observações deve ser apresentado um relatório teórico reflexivo ao professor da disciplina de Estágio para Docência.

Seção III

Do Planejamento

Art. 35º O planejamento consiste na planificação das atividades de observação, e de regência, na elaboração dos projetos de estágio e planos de aula para o Ensino Fundamental e Médio.

Art. 36º O projeto de estágio (Plano de Atividades de Estágio, Sequências e Unidades Didáticas) deve ser elaborado pelo discente em estágio com orientação do professor de Estágio e professor formador da unidade concedente, cumprindo os prazos estabelecidos pelo docente da disciplina, de acordo com esse regulamento.

Art. 37º O projeto de estágio deve ser entregue antecipadamente ao professor de estágio e ao professor formador da unidade concedente.

Seção IV

Da Regência de Classe

Art. 38º Nas atividades de regência de classe o discente em estágio assume as aulas da turma e se responsabiliza pelo planejamento, condução e orientação da aprendizagem, baseado nas informações coletadas com antecedência e em seu projeto de estágio.

§1º As regências só podem ser iniciadas após a assinatura do termo de compromisso bem como a apresentação do projeto de ensino e os planos de aula de estágio ao professor formador da unidade concedente.

§2º A regência só pode ser realizada com a presença do professor formador da unidade concedente (professor regente da turma), e/ou um professor/pedagogo vinculado à escola.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 39º Nas atividades de regência de classe, o discente em estágio deve cumprir o mínimo de 10 aulas em cada modalidade de ensino (Fundamental e Médio). Para os alunos de Estágio para a Docência II, de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, a regência poderá ocorrer por meio de minicursos, oficinas ou projetos pedagógicos que contemplem a carga horária exigida para a regência (10 horas/aula) e que tenha o aluno estagiário como protagonista do processo de desenvolvimento das atividades. Esses eventos poderão ocorrer na universidade ou na unidade concedente, o que será decidido em comum acordo pelas partes envolvidas.

Art. 40º Ao final da regência o aluno deve apresentar ao professor de estágio um relatório teórico-reflexivo sobre as aulas ministradas no período

Seção V

Dos relatórios

Art. 41º Os relatórios devem seguir as normas estabelecidas apresentando descrições das situações teoricamente fundamentadas, com análises aprofundadas sobre as três fases: acompanhamento escolar, observação participativa e regência de classe.

Art. 42º O estagiário deve entregar os relatórios nos prazos estabelecidos pelos professores formadores da disciplina de Estágio para Docência (IES).

Seção VI

Das outras atividades

Art. 43º Entende-se por outras atividades de Estágio, entre outros:

- I. cursos preparatórios para vestibular;
- II. atividades de reforço;
- III. preparação de objetos didáticos;
- IV. cursos de idiomas;
- V. círculos de leitura.

Parágrafo único. As atividades devem ser devidamente orientadas e acompanhadas pelos professores formadores da disciplina de Estágio para Docência.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Seção VII

ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 44º Consideram-se atividades próprias de Estágio Supervisionado Não Obrigatório:

- I. atividades relacionadas com pesquisa na área de Letras e de naturezas afins;
- II. serviços relacionados à organização, assessoramento e gestão pedagógica/institucional para outros cursos de licenciaturas e/ou bacharelado no âmbito das instituições de ensino superior;
- III. atividades de secretaria e de redação técnica e comercial;
- IV. revisão linguística de textos, impressos, periódicos, livros e similares;
- V. serviços de tradução;
- VI. elaboração de textos administrativos, acadêmicos e documentais;
- VII. comunicação e atendimento ao público de modo eficiente, de acordo com as habilidades linguísticas desenvolvidas no âmbito do Curso de Letras Inglês e Literaturas de Inglesa;
- VIII. outras atividades ligadas direta e indiretamente aos itens mencionados acima, bem como a outros interesses do campo e do trabalho do historiador, da difusão do conhecimento histórico e de outras áreas do conhecimento no âmbito da instituição.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 45º O Conselho Departamental, o Coordenador de Estágio e os professores de Estágio para Docência, durante o ano letivo em curso, devem planejar, definir políticas, escolher campos de estágio e tomar outras providências em tempo hábil, prevendo as atividades de estágio do ano letivo subsequente.

Art. 46º O coordenador do Estágio é escolhido dentre os docentes que compõem o Departamento que abriga o curso e que tenha ampla visão pedagógica.

§1º Ao Coordenador de Estágio é atribuída uma carga horária de 2 horas-aula, necessariamente contabilizadas no PIAD.

§2º O Coordenador do Estágio é nomeado por Portaria do Conselho Setorial, por um período de dois anos, permitida a recondução.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 47º Cabe ao Conselho Departamental designar o Supervisor de Estágio Supervisionado Não Obrigatório, quando for o caso.

Art. 48º As disciplinas ofertadas desde a primeira série dos Cursos de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, e fornecem subsídios básicos ao discente, os quais lhe possibilitam o aproveitamento e o aprendizado prático por meio da observação e do acompanhamento de atividades pedagógicas e técnicas profissionais em ambiente de estágio, possibilitando-lhe a participação em estágio supervisionado não obrigatório, durante todos os anos do curso.

Parágrafo único. O plano de Estágio deve compatibilizar as atividades citadas no *caput* deste artigo com o nível de conhecimento já adquirido pelo aluno, na(s) série(s) cursada(s) por ele, sendo esta compatibilização de responsabilidade compartilhada entre o Supervisor de Estágio Supervisionado Não Obrigatório e o Supervisor de Campo.

CAPÍTULO IX

DO PROFESSOR FORMADOR DE ESTÁGIO PARA DOCÊNCIA

Art. 49º O Professor Formador (IES), docente do Curso Letras Português e Literaturas de Portuguesa e do Curso Letras Inglês e Literaturas de Inglesa, tem como função conduzir o trabalho do estágio por meio de assessoria, orientação, apoio, acompanhamento e avaliação dada ao discente em estágio no decorrer de sua atividade.

Parágrafo único. A condução da proposta de Estágio é realizada a partir de um programa de atividades e planos de ensino do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa;

Art. 50º No período de regência, os Professores Formadores (IES e unidade concedente) ficam incumbidos de acompanhar e orientar as atividades de ensino do discente.

Art. 51º O Coordenador do Estágio deve acompanhar as atividades dos discentes, sempre que for requisitado.

CAPÍTULO X

DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 52º Os documentos necessários para a realização do Estágio Curricular Obrigatório são:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I. Termo de Compromisso entre a Universidade e a unidade concedente do estágio, conforme Anexo I;
- II. Comunicação de Estágio à Escola emitido e assinado pelo professor da disciplina de Estágio para Docência, destinado à unidade concedente, constando o nome deste, do estagiário e o período de estágio na escola, conforme Anexo II;
- III. Ficha de frequência da observação e da regência assinada pelo professor regente da turma, conforme Anexo III.
- IV. Declaração de justificativa de faltas ao trabalho, se houver necessidade, conforme Anexo IV;
- V. Ficha de avaliação do professor regente e do professor da disciplina de estágio, conforme Anexo V.

CAPÍTULO XI

DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Art. 53º O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Art. 54º Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, regência de sala de aula e intervenção pedagógica, acompanhadas por um professor da escola com experiência na área de ensino do licenciando e orientada por um docente da sua Instituição Formadora.

Art. 55º A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de, pelo menos, uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

Art. 56º Tendo chamada aberta, o Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e o Curso de Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa podem participar, ocasião em que será feito processo seletivo para os acadêmicos, os quais serão enquadrados nas categorias bolsistas pela CAPES (desde que tenha verbas) e na categoria não bolsistas.

Seção I

Da Convalidação das horas de Residência Pedagógica

Art. 57º Os acadêmicos participantes do Programa Residência Pedagógica terão convalidadas as horas correspondentes às atividades de campo na escola, como observação da escola, da prática



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

docente, participação em aulas e projetos, e regência, desde que a convalidação seja solicitada, via protocolo, no início do ano letivo.

Art. 58° Os acadêmicos não ficam dispensados das aulas teóricas das disciplinas de Estágio para a Docência I e II.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 59° O aluno portador de diploma, com exercício comprovado e exercendo atividade docente na educação básica, poderá reduzir o número de horas destinadas ao Estágio Supervisionado em campo, conforme segue:

- 14 horas-aula de observação e 5 horas-aula de regência para o terceiro ano;
- 14 horas-aula de observação e 5 horas-aula de regência para o quarto ano.

§1° O acadêmico não fica dispensado de cursar a disciplina de Estágio para Docência.

§2° É necessário protocolar o requerimento em até 15 dias após o início do período letivo previsto para o cumprimento desse componente curricular.

Art. 60° Os casos omissos neste regulamento são decididos pelo Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, do Campus Santa Cruz, ouvido o Conselho Departamental do Departamento de Letras.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 61° Os professores de Estágio devem apresentar ao Coordenador do Estágio o cronograma de acompanhamento dos discentes em estágio sob sua responsabilidade, antes do início das atividades no campo de estágio.

Art. 62° O discente em estágio é avaliado por suas atividades nas disciplinas de Estágio para Docência I e II.

Parágrafo único. O discente em estágio é incumbido de elaborar um relatório parcial sobre as atividades realizadas no primeiro semestre e um relatório final com a apresentação e reflexão de todas as atividades realizadas durante o ano.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 63º Para as disciplinas de Estágio para Docência I e II, não cabe exame final, segunda chamada ou dispensa de frequência.

Art. 64º A reprovação por insuficiência de nota ou de frequência implica na repetição integral do estágio no ano letivo seguinte, mediante nova matrícula, observado o prazo máximo de integralização curricular.

Art. 65º São condições para a aprovação no estágio:

- I. Obter, no mínimo, média 70 (setenta), na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das atividades previstas e realizadas nas disciplinas de Estágio para Docência I e II;
- II. Obter 100% de frequência nas fases de observação e regência, e nas demais fases a obrigatoriedade de frequência é de 75%.

Art. 66º Os critérios para a aprovação do discente em estágio são:

- I. avaliações das atividades realizadas pelos discentes na disciplina de Estágio para Docência I e II;
- II. considerações e avaliação do Professor Formador, regente de classe da unidade concedente;
- III. considerações, relatórios e avaliações do Professor Formador (IES);
- IV. considerações, relatórios e avaliações do Coordenador do estágio, quando requisitado pelo Professor Formador (IES);
- V. relatório parcial e relatório final com os documentos comprobatórios, que devem ser apresentados pelo discente, em formato digital, ao professor de estágio.

Art. 67º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes,
SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Dr. Odinei Fabiano Ramos,
Presidente



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS, CAMPUS SANTA CRUZ, HABILITAÇÕES EM LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento particular que entre si celebram, a ***** e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para desenvolvimento de atividades de estágio, nos Termos da Lei nº 11.788/08.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, ***** estabelecida rua. ***** na cidade de ***** Estado do ***** CEP ***** inscrita no CNPJ nº ***** neste ato representada pelo Sr.(a) ***** adiante denominada CONCEDENTE, e de outro o Estagiário ***** acadêmico do *Campus* Universitário ***** Guarapuava, residente na rua ***** da cidade de ***** portador do RG nº ***** e CPF nº ***** aluno do ** ano do curso de ***** RA nº ***** doravante denominado ESTAGIÁRIO, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada nesse ato pela chefe Departamento de ***** Prof.(a) ***** ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, para realização de Estágio, firmado entre a Concedente e a UNICENTRO nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Compromisso, o CONCEDENTE compromete-se a receber o(a) estagiário(a) em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um de profissional habilitado da CONCEDENTE e a supervisão de um professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 1º - O ESTAGIÁRIO realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, junto à escola, no ano letivo de ****, no período/meses de ***** perfazendo uma carga horária total de ***** h, incluindo estágio de observação participativa e regência, sob a supervisão interna do Sr. (a) ***** não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 2º - É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do ESTAGIÁRIO, bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º - Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos estagiários, tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

§ 2º - Conforme estipulado pelas partes, o ESTAGIÁRIO estará coberto por seguro da Seguradora *****, apólice nº ***** de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(a) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º - A inobservância pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.

§ 2º - Será de inteira responsabilidade do(a) ESTAGIÁRIO (A) o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Concluído o estágio caberá à CONCEDENTE atestar carga horária e atividades desenvolvidas ao ESTAGIÁRIO (A), por meio de fichas de frequência e de acompanhamento, constantes neste regulamento, para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes ao estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e a legislação complementar aplicável à espécie.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, ** de ***** de ****.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS, CAMPUS SANTA CRUZ, HABILITAÇÕES EM LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

DA COMUNICAÇÃO DE ESTÁGIO À ESCOLA

Prezado(a) Diretor(a)

Apresentamos-lhe o(a) acadêmico(a) _____, aluno(a) do ____ ano do Curso de Letras e Literaturas de Língua _____ da UNICENTRO (Campus Santa Cruz), para cumprimento da _____ Fase do Estágio Obrigatório, _____ em Língua _____ no Ensino _____, cuja atividade prática é obrigatória conforme a Circular no 25/64, de 25 de novembro de 1964, da antiga Secretaria da Presidência da República.

O(A) acadêmico(a), conforme contato prévio com a Direção e/ou Coordenação Pedagógica da escola estará, no período compreendido entre _____, sob a orientação do(a) professor(a) _____, e acompanhamento do(a) professor(a) _____, nessa Instituição.

Agradecemos a acolhida de nossos acadêmicos e o apoio dos colegas professores da Educação Básica para esta fase de formação dos licenciandos e futuros professores da área de Letras.

Atenciosamente,

Professor(a) Estágio para Docência Departamento de Letras

Guarapuava, _____/_____/_____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



UNICENTRO

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS, CAMPUS SANTA CRUZ, HABILITAÇÕES EM LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

DA JUSTIFICATIVA DE FALTAS AO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaramos que o(a) acadêmico(a) _____, aluno(a) do _____ ano do Curso de Letras _____ e Literaturas de Língua _____ da UNICENTRO – Campus Santa Cruz, cumprirá atividades de Estágio Curricular Obrigatório, nos dias _____, no período de _____ a _____, na instituição _____ de Educação Básica (fone _____).

Certos de podermos contar com seu entendimento, agradecemos o apoio ao nosso estagiário e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Professor(a) de Estágio
Curricular Obrigatório
Departamento de Letras

Guarapuava, _____/_____/_____

**ANEXO V DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E
ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS,
CAMPUS SANTA CRUZ, HABILITAÇÕES EM LETRAS PORTUGUÊS E
LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE
LÍNGUA INGLESA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE –
UNICENTRO**

**DA FICHA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO – REGÊNCIA**

Estagiário(a): _____

Avaliador(a): _____

I – Quanto ao conteúdo:

Critérios	Total	Parci al	Não
Possui domínio do conteúdo ministrado?			
Contextualiza o conteúdo apresentado?			
Estabelece relações interdisciplinares?			
Atingiu o objetivo proposto no plano?			
Os assuntos, a seleção de conteúdos e o nível das atividades são pertinentes à realidade e o conhecimento dos alunos?			

II – Quanto aos aspectos metodológicos:

Critérios	Total	Parci al	Não
As atividades foram adequadas aos objetivos das aulas?			
As atividades foram adequadas para o nível de desenvolvimento dos alunos?			
As atividades são desenvolvidas de forma progressiva?			
A metodologia de ensino está em sintonia com a concepção de linguagem como interação, articulando o uso da língua com práticas sociais dos alunos?			
As atividades possibilitaram o desenvolvimento de posições criativas, reflexivas e críticas?			
A mediação do professor favorece a apresentação, explicitação e retomada dos conteúdos?			

III – Quanto à postura em sala:

Critérios	Total	Parci al	Não
Tem responsabilidade e comprometimento com a função assumida?			
O uso da voz possibilita o entendimento das questões apresentadas?			
Favorece o estabelecimento das relações entre professor- aluno e aluno- aluno?			
Solicita e aproveita as contribuições dos alunos?			
Permite aos alunos tempo para analisar/assimilar o conteúdo?			

IV – Quanto ao material didático:

Critérios	Total	Parcial	Não
É adequado aos interesses dos alunos?			
Atende a possível diversidade de uso de materiais?			
Os materiais apresentados possuem qualidade na sua reprodução?			
Sabe explorar a proposta didática?			
Fez uso adequado dos dispositivos didáticos?			

V– Quanto aos procedimentos avaliativos:

Critérios	Total	Parcial	Não
Utilizou formas diversificadas de avaliação durante as aulas?			
As avaliações utilizadas atendem aos propósitos das aulas ministradas?			

NOTA ATRIBUÍDA: _____

Avaliação: aprovado () deve refazer a regência () reprovado ()

Responsável pela avaliação.

Guarapuava, ___/_____/ ____

Observações:

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 087/2023-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o Regulamento das Normas para Contagem das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Letras Inglês e Literatura de Língua Inglesa e Letras Português e Literatura de Língua Portuguesa, *Campus* Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

Considerando o contido no Protocolo nº 16870, de 4 de agosto de 2023, e o Parecer nº 181/2023-CONSET-SEHLA/G, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das normas para contagem das Atividades Complementares do Curso de Letras Inglês e Literatura de Língua Inglesa e Letras Português e Literatura de Língua Portuguesa, *Campus* Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof. Dr. Odinei Fabiano Ramos,
Presidente

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**REGULAMENTO DAS NORMAS PARA CONTAGEM DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA
INGLESA E DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E DE LITERATURAS DE LÍNGUA
PORTUGUESA, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CENTRO-OESTE – UNICENTRO**

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DAS NORMAS PARA CONTAGEM DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA E DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E DE LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

Art. 1º Regulamenta as normas para o cumprimento de carga horária destinada às atividades complementares de aproveitamento dos cursos de graduação na área de Letras da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná, UNICENTRO, conforme a concepção curricular dos seus cursos e de acordo com o CNE, Resolução nº 02, de 1º. de julho de 2015, bem como as devidas normas institucionais.

Parágrafo único. As atividades complementares possuem, em sua totalidade, uma carga horária mínima de 200 horas que devem ser cumpridas pelos acadêmicos dos cursos de Letras nas modalidades presencial e a distância, bem como nos Campus Avançados onde os cursos de Letras podem ser ofertados.

Art. 2º As atividades complementares têm por objetivo:

- I-Favorecer o enriquecimento curricular por meio de participação em atividades diversificadas de estudos e de pesquisa;
- II-contribuir com o aprimoramento da formação e atuação profissional;
- III-oportunizar a aquisição de habilidades e competências fora do ambiente de sala de aula;
- IV- fortalecer a articulação entre teoria e prática por meio de atividades de caráter individual ou coletivo; e
- V- incentivar a participação em projetos de extensão universitária.

Art. 3º Compete à Chefia do Departamento de Letras:

- I- Incentivar a participação do acadêmico em eventos organizados pela UNICENTRO e por outras instituições;
- II- realizar avaliação, convalidação e certificação das Atividades Complementares;
- III- analisar as solicitações relacionadas à convalidação de horas de Atividades Complementares, quando se tratar de aluno oriundo de outra instituição ou curso;
- IV- emitir Edital, com, pelo menos, trinta dias de antecedência, contendo a data para entrega das Horas Complementares e afixá-lo em lugar visível para ciência do Acadêmico;
- VI- informar o Acadêmico, em tempo hábil, caso haja qualquer irregularidade na documentação apresentada, a fim de que ele possa regularizá-la, também, em tempo hábil.

§ 1º As atribuições de que trata o artigo terceiro podem ser delegadas a uma banca formada por, pelo menos, três docentes do curso, designados pela Chefia do Departamento de Letras ou por deliberação do Conselho Departamental, CONDEP.

§ 2º A chefia do Departamento de Letras deve solicitar a inclusão dos professores que compõem a banca na disciplina de Atividades Acadêmicas Complementares no Moodle.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 4º Compete ao Acadêmico:

I- entregar a documentação de comprovação das Horas Complementares preenchida (tabela, vide anexo I, e documentos comprobatórios), em formato pdf, em local adequado na disciplina do Moodle para esse fim, em data previamente estipulada pela Chefia do Departamento mediante Edital;

II- regularizar a sua documentação, caso haja irregularidade na documentação apresentada ao Departamento de Letras. A regularização deve ser feita em tempo hábil, para entrega dos resultados à Divisão de Apoio Acadêmico.

Art. 5º Para fins de convalidação, são avaliadas apenas aquelas Atividades Complementares realizadas a partir do ingresso do acadêmico no curso.

Art. 6º A tabela de Atividades Complementares a serem convalidadas encontra-se anexa a este Regulamento.

Art. 7º Os casos omissos são resolvidos pela Chefia do Departamento ou pelo Conselho Departamental.

Art. 8º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Letras da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro.

Vice-chefe do Departamento

Chefe do Departamento

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I – TABELA COM A PONTUAÇÃO

Grupo 1 Participação como ouvinte em eventos relacionados à área do curso	Mínimo de horas	Máximo de horas	Total de horas
Simpósio, Seminário, Colóquio e similares	10h	80h	
Encontros, Palestras e similares	4h	40h	
Minicurso, oficina, workshop ou similar	10h	40h	
Semana acadêmica de Letras	20h	160h	
Semanas de estudos, Cursos de extensão, oferecidos pelo SEHLA ou Licenciaturas (UNICENTRO)	10h	80h	
Semana de estudos, Cursos de extensão, oferecidos por outras Instituições de Ensino Superior	10h	40h	
Cursos de capacitação e/ou semana pedagógicas ofertadas por Secretarias de Educação Municipal e Estadual e outras Instituições de Ensino.	10h	40h	

Grupo 2 Apresentação de trabalhos e ministrante de minicursos, oficinas e afins	Mínimo de horas (por trabalho)	Máximo de horas	Total de horas
Comunicação oral, simpósio e/ou similares, em evento nacional ou internacional	10h	80h	
Ministrante em minicursos, oficinas e similares	20h	80h	

Grupo 3 Participação em Programas da Universidade	Valor unitário (por mês)	Máximo de horas	Total de horas
Monitoria	10h	120h	
Tutoria	10h	120h	
PIBID	10h	120h	
Residência Pedagógica	10h	120h	
Iniciação Científica	10h	120h	
PET (Programa de Educação Tutorial)	10h	120h	

Grupo 4 Publicações	Valor unitário (por trabalho)	Máximo de horas	Total de horas
Artigos em periódicos científicos internacionais, revistas e mídias oficiais digitais internacionais.	50h	100h	
Artigos em periódicos científicos qualificados segundo os critérios da CAPES	50h	100h	
Capítulo de livro	30h	60h	
Artigos em jornais e revistas	10h	40h	
Resumo publicado em evento	10h	40h	

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Resumo expandido publicado em anais de evento	20h	80h	
Artigo completo publicado em evento	40h	80h	
Produção artística cultural (poemas, músicas, composições, artes plásticas), publicação ou apresentação de produção artística cultural em blog, canal do YouTube ou site na área de Letras.	10 h	40h	

Grupo 5 Outras atividades	Valor unitário	Máximo de horas	Total de horas
Cursos de Línguas, como o Promul, Paraná Fala Idiomas dentre outros.	60h por semestre	180h	
Trabalho em Mesa receptora de votos, por ocasião de eleições municipais e nacionais	20h por turno eleitoral	80h	
Cursos “on-line” promovidos por instituições devidamente autorizadas, relacionados ao Curso de Letras ou à área de Educação.	20% da carga horária do curso “on-line”	20% da carga horária total dos curso “on-line”	
Representação Estudantil	20h	80h	
Participação em projetos sociais e comunitários ou outras atividades que contribuam para a formação social e cultural.	4h	80h	
Disciplinas finalizadas em outras instituições, desde que sejam relacionadas ao currículo de Letras e que não tenham sido aproveitadas como disciplina em outro componente curricular.	30% da carga horária total	80h	

Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	TOTAL

Banca:

Prof. 1 _____ (presidente)

Prof. 2 _____ (membro)

Prof. 3 _____ (membro)

Data: ____/____/____

RESOLUÇÃO Nº 138-CONSET-SEHLA/G/UNICENTRO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Regulamento de TCC do Curso de Letras Inglês e Literatura de Língua Inglesa, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Campus Universitário Santa Cruz

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET/SEHLA/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 058/2006-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006;

considerando o parecer nº 00263-13/12/2023, CONSET/SEHLA/G, contido no Protocolo nº 18632, de 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DO CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO**, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, CONSET/SEHLA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof.Dr. Odinei Fabiano Ramos
Presidente CONSET-SEHLA/G

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DOS CURSOS DE LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DO CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO



UNICENTRO

2024

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DOS CURSOS DE LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DO CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE- (UNICENTRO)..4

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS4

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC.....4

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TCC.....5

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS.....7

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....8

ANEXOS.....9

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 135-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DOS CURSOS DE LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DO CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, é um componente que integra a estrutura curricular dos Cursos de Licenciatura em Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, no Câmpus Universitário Santa Cruz. Parágrafo único. Ao integrar a estrutura curricular desses Cursos, o TCC assume caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo acadêmico como condição para a integralização do seu Curso.

Art. 2º O TCC dos Cursos de Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa da Unicentro, Câmpus Universitário Santa Cruz, é definido como um trabalho de graduação, elaborado individualmente pelo acadêmico, sob orientação preferencial de um professor do Departamento de Letras, Delet/G, e submetido à aferição e aprovação de uma banca avaliadora, composta pelo professor orientador e por dois professores pertencentes preferencialmente ao Departamento de Letras - Delet/G.

Art. 3º O TCC deve estar em consonância com as linhas de pesquisa dos grupos cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e certificados pela Unicentro como institucionais.

Art. 4º O TCC deve ser apresentado em forma de artigo, de acordo com critérios estabelecidos pelo Delet/G, conforme Anexo V deste Regulamento.

Art. 5º Os objetivos essenciais do TCC são:

I – oportunizar ao acadêmico o aprofundamento científico no campo do saber próprio do seu Curso;

II – propiciar ao acadêmico a produção e disseminação de conhecimento científico;

III – proporcionar meios para o desenvolvimento da autonomia intelectual do acadêmico.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC

Art. 6.º As matérias curriculares, cujos conteúdos se voltam para a metodologia da pesquisa e para a escrita acadêmica, devem oferecer as bases para a realização do TCC.

São elas: Laboratório de Leitura e Produção de Gêneros Acadêmicos (3840) e Laboratório de Pesquisa em Letras (4099), no Curso de Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa.

Art. 7.º A delimitação do tema do TCC deve versar sobre conteúdo pertinente ao Curso ao qual o acadêmico está regularmente matriculado, isto é, Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa.

Art. 8.º O acadêmico deve formalizar seu projeto de pesquisa, desenvolvido conforme modelo constante no Anexo II, bem como sua carta de aceite, constante no Anexo III deste Regulamento, junto ao Delet/G, com data estipulada em calendário aprovado pelo Conselho Departamental a cada ano letivo.

Parágrafo único. O acadêmico apresenta o projeto de pesquisa ao possível professor orientador; se aceite, o futuro professor orientador preenche a carta de aceite, constante no Anexo III deste Regulamento, entregando-a, fisicamente ou eletronicamente, ao acadêmico. De posse dos dois documentos, o acadêmico deve entregá-los, por meio do Protocolo Digital, ao Delet/G, devendo ser homologados pelo Conselho Departamental.

Art. 9.º Fica preservado o direito de o acadêmico solicitar a mudança de orientação desde que observadas as seguintes exigências:

I – protocolizar solicitação formal junto ao Delet/G, por meio do Protocolo Digital, até a data estipulada em calendário aprovado pelo Conselho Departamental do Delet/G a cada ano letivo, justificando o motivo da troca;

II – aprovação do Conselho Departamental do Delet/G e anuência do novo orientador, ouvido o anterior.

Art. 10.º Fica preservado o direito de o orientador desistir da orientação, desde que observadas as seguintes exigências:

I – protocolizar solicitação formal junto ao Delet/G, por meio do Protocolo Digital, até a data estipulada em calendário aprovado pelo Conselho Departamental a cada ano letivo, justificando o motivo de desistência;

II – aprovação do Conselho Departamental do Delet/G.

Art. 11.º Em caso de desistência do professor orientador, cabe ao Conselho Departamental designar novo professor orientador.

Parágrafo único. Caso o acadêmico não encontre nenhum professor interessado em seu projeto de pesquisa, ele precisa informar à Chefia do Departamento, que levará o caso ao Conselho Departamental.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 12.º O acompanhamento da realização da pesquisa, do processo de produção do texto do TCC e do cumprimento das datas estipuladas em calendário aprovado pelo Condep devem ser feitos pelo professor orientador.

§1.º A prestação de informações pelo professor orientador sobre o desempenho dos seus orientandos deve ser definida, na sua forma e periodização, pelo Conselho Departamental do Delet/G.

§2º O conhecimento da avaliação feita pelo professor orientador deve ser propiciado ao acadêmico no transcurso da realização do TCC até a sua conclusão.

Art. 13º O trabalho completo deve ser submetido pelo acadêmico no Sistema Avaliador de Trabalho, via SGU, a ser aberto conforme definição em Conselho Departamental do Delet/G, até a data estipulada em calendário aprovado pelo mesmo conselho a cada ano letivo.

Art. 14º No SGU, o professor-orientador adiciona a banca avaliadora composta por dois professores, preferencialmente do Delet/G, que têm o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data limite para postagem da versão final do TCC realizada pelo acadêmico, para avaliá-lo e emitir uma nota, obtida por média aritmética, conforme critérios de avaliação constantes no Anexo IV deste Regulamento.

Art. 15º Para aprovação do TCC, o acadêmico deverá ter nota mínima atribuída pela avaliação da banca examinadora, de 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Esta nota será calculada a partir da média aritmética entre os valores atribuídos ao acadêmico pelos componentes da banca e o professor-orientador, seguindo os critérios constantes no Anexo IV deste Regulamento.

Art. 16º Antes da apresentação oral, se o acadêmico obtiver nota entre 4,0 (quatro) e 6,9 (seis vírgula nove), ele terá, a partir das datas estipuladas em calendário aprovado pelo Conselho Departamental do Delet/G a cada ano letivo, até 7 (sete) dias corridos para apresentar 2ª (segunda) versão do TCC e submetê-la à avaliação. A banca examinadora terá, por sua vez, também 7 (sete) dias corridos para fazer nova avaliação. Parágrafo único. Se na avaliação da 1ª (primeira) versão do TCC o acadêmico obtiver nota inferior a 4,0, ele estará automaticamente reprovado, sem possibilidade de apresentar 2ª (segunda) versão e realizar apresentação oral.

Art. 17º Se a nota final da 2ª (segunda) versão do TCC, também calculada a partir da média aritmética entre os valores atribuídos ao acadêmico pelos componentes da banca, for inferior a 6,9 (seis vírgula nove), o acadêmico estará automaticamente reprovado, sem possibilidade de apresentação oral.

Art. 18º A estrutura funcional envolvida no acompanhamento e na avaliação do TCC tem a seguinte composição:

I – Departamento de Letras – DELET/G;

II – professor-orientador do TCC;

III – banca avaliadora, composta pelo professor orientador e por dois professores pertencentes preferencialmente ao DELET/G.

Art. 19º O trabalho de TCC deverá ser apresentado, ao final do ano letivo, em evento determinado em reunião do Conselho Departamental do DELET/G, cuja data será estipulada em calendário aprovado a cada ano letivo.

Art. 20º Se o acadêmico não concluir e/ou não apresentar o trabalho nas datas previstas pelo calendário divulgado pelo DELET/G, ele estará reprovado no TCC, salvo nos casos previstos por lei.

Art. 21º Nos casos previstos por lei, o acadêmico que não concluir o TCC dentro do prazo estipulado deve formalizar pedido de prorrogação, mediante justificativa, via protocolo, até a data fixada para a entrega do TCC, estipulada em calendário aprovado pelo Conselho Departamental do DELET/G a cada ano letivo.

§1º O Conselho Departamental do DELET/G analisa a situação e emite parecer.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22º Ao Conselho Departamental do DELET/G compete:

- I – Estipular e aprovar, no início de cada ano letivo, o calendário com as datas de todas as fases do TCC, conforme Anexo I deste Regulamento, até a entrega de notas à Divisão de Apoio Acadêmico – Diap;
- II – receber, por meio do Protocolo Digital, o projeto de pesquisa do acadêmico, juntamente com a carta de aceite assinada pelo professor orientador em data estipulada em calendário aprovado pelo Conselho Departamental do Delet/G a cada ano letivo, e encaminhar o processo para ciência do orientador;
- III – abrir, no Sistema Avaliador de Trabalhos, do SGU, espaço para a submissão, por parte do acadêmico, do TCC, o cadastramento das bancas, por parte do professor-orientador, e a submissão de notas, por parte do professor-orientador e dos professores componentes da banca;
- IV – receber, analisar e decidir sobre solicitações de troca de orientador, por parte do acadêmico, e desistência de orientação, por parte do professor-orientador, bem como designar novo orientador ao acadêmico sem orientação;
- V – encaminhar à Diap a listagem dos acadêmicos que deram cumprimento ao TCC.

Art. 23º Compete ao professor-orientador do TCC:

- I – Dar parecer sobre o projeto de pesquisa do acadêmico, aceitando-o ou não, e preencher a carta de aceite, entregando-os ao orientando fisicamente ou eletronicamente;
- II – dar ciência do recebimento do protocolo com o projeto de pesquisa e a carta de aceite enviado pelo acadêmico;
- III – orientar o acadêmico na execução do TCC em todas as suas fases, até sua apresentação;
- IV – informar o acadêmico sobre as datas de todas as fases do TCC, definidas e estipuladas em calendário aprovado pelo Conselho Departamental do DELET/G a cada ano letivo;
- V – informar ao acadêmico sobre a avaliação do TCC, no transcurso de sua realização, até a sua conclusão;
- VI – protocolizar, no Protocolo Digital, a desistência justificada de orientação do acadêmico;
- VII – definir e cadastrar, no SGU, a composição da banca avaliadora do TCC em tempo hábil para a realização das etapas de avaliação;
- VIII – integrar a banca avaliadora do TCC para a emissão de parecer final.

Art. 24º Compete ao acadêmico:

- I – Formalizar seu projeto de pesquisa e carta de aceite, junto ao DELET/G, por meio do Protocolo Digital;
- II – desenvolver o trabalho sob a forma de artigo científico segundo os critérios estabelecidos no Anexo V deste Regulamento e a orientação do professor-orientador;
- III – entregar a versão final do trabalho no prazo estipulado em calendário aprovado pelo Conselho Departamental do DELET/G a cada ano letivo;
- IV – frequentar as orientações sempre que convocado pelo professor orientador;

- V – cumprir as datas de todas as fases do TCC, definidas e estipuladas em calendário aprovado pelo Conselho Departamental do DELET/G a cada ano letivo;
- VI – apresentar publicamente o trabalho em evento determinado em data estipulada em calendário aprovado pelo Conselho Departamental do DELET/G a cada ano letivo.
- VII - protocolizar, no Protocolo Digital, o pedido, justificado, de mudança de orientador.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Departamental do Delet/G, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Sehla, do Câmpus Santa Cruz.

Art. 26º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, Conset, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Sehla, Unidade Universitária de Guarapuava, Unicentro.

Gabinete do Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, CONSET/SEHLA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



UNICENTRO



Prof.Dr. Odinei Fabiano Ramos
Presidente CONSET-SEHLA/G

ANEXO I DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO – TCC, DO CURSO DE LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DO CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

CALENDÁRIO* - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

ATIVIDADES					
1. Último dia para formalizar, junto ao possível professor orientador, o projeto de pesquisa.					
2. Último dia para entregar, junto ao DELET/G, via Protocolo Digital, o projeto de pesquisa e a carta de aceite.					
3. Entrega, ao Delet/G, via Protocolo Digital, de novo projeto em caso de mudança de projeto e/ou orientador.					
4. Postagem do trabalho completo no SGU.					
5. Postagem dos pareceres pela banca no SGU.					
6. Último dia para entrega da 2ª versão do TCC que teve a 1ª versão reprovada.					
7. Pedido de prorrogação de pesquisa, via Protocolo Digital.					
8. Apresentação oral do TCC.					

***As datas das atividades previstas no calendário são definidas e aprovadas pelo Condep do Delet/G a cada ano letivo.**

ANEXO II DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO – TCC, DO CURSO DE LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DO CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO – TCC

1. TÍTULO (PROVISÓRIO) DA PESQUISA: _____

ACADÊMICO AUTOR: _____

2. INTRODUÇÃO

Escrever sobre o que pretende analisar; o interesse sobre o assunto; os estudos que já existem; delimitar o tema; apresentar a justificativa e a relevância do tema; explicar a estrutura do trabalho. Formular claramente o problema que se quer investigar. Podem-se elaborar hipóteses iniciais.

3. OBJETIVOS

Geral:

Específicos:

4. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

Mencionar os principais suportes teóricos que vão alicerçar a análise.

5. PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS

Mencionar os principais suportes metodológicos que vão alicerçar a análise.

6. CRONOGRAMA

7. REFERÊNCIAS NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR: _____

ANEXO III DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO – TCC, DO CURSO DE LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DO CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

CARTA DE ACEITE: PROFESSOR ORIENTADOR

ACADÊMICO: _____

TURMA: _____

LINHA DE PESQUISA: _____

TÍTULO DA PESQUISA A SER DESENVOLVIDA: _____

PROFESSOR ORIENTADOR: _____

Guarapuava, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO – TCC, DO CURSO DE LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DO CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC

QUESITOS CONSIDERADOS	Pontuação possível	Pontuação atribuída pelo avaliador
CONTEÚDO		
Tema: delimitação do tema; apresentação da problemática; definição dos objetivos principais; pressupostos do trabalho.	0 a 1	
Revisão da Literatura: aporte teórico relevante; associação de ideias e autores.	0 a 1,5	
Argumentação Pessoal: rigor da argumentação pessoal; profundidade das ideias; avanço de estudos na área.	0 a 2	
Metodologia: descrição da metodologia utilizada.	0 a 0,5	
TOTAL DE PONTOS QUANTO AO CONTEÚDO	0 a 5	
ESTRUTURA		
Construção lógica da estrutura do trabalho: resumo; introdução/justificativa; desenvolvimento; considerações finais e referências completas.	0 a 1	
Encadeamento lógico do corpo do trabalho: o trabalho segue uma linha de raciocínio crítico-argumentativa.	0 a 1,5	
Redação: texto com precisão e clareza da linguagem; rigor no uso de terminologia técnica da área; formação de frases e de parágrafos, ortografia, concordância e pontuação.	0 a 1,5	
Citações, Notas e Referências: as citações, notas e referências estão apresentadas no corpo do texto e no final do trabalho; resumo apresenta as ideias principais do trabalho, de 150 a 250 palavras; organização e a numeração de quadros e tabelas estão de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	0 a 1	
TOTAL DE PONTOS QUANTO À ESTRUTURA	(0 a 5)	
TOTAL DE PONTOS	0 a 10	

ANEXO V DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO – TCC, DO CURSO DE LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, DO CÂMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E DO TCC

- 1) Tanto o projeto quanto o artigo deverão ser digitados em programas de processamento de textos (Word, OpenOffice) e protocolados no sistema SGU da Unicentro;
- 2) Configuração da página: tamanho A4 (210 x 297 mm), texto justificado com margens esquerda e superior de 3 cm, e margens direita e inferior de 2 cm;
- 3) Limite de páginas: para o artigo, no mínimo doze (12) e no máximo dezoito (18), incluídos figuras, gráficos e tabelas, referências, mas excluindo os anexos e apêndices; para o projeto, no mínimo cinco (5) e no máximo sete (7);
- 4) Fonte: Times New Roman, tamanho 12 e tamanho 10 para citações longas e notas de rodapé;
- 5) Espaçamento: 1,5 para o corpo do texto e 1,0 para citações longas, notas de rodapé e referência. O texto deve estar justificado em todo o documento. Dar dois espaços de 1,0 entre partes do texto e entre texto e exemplos, citações longas, tabelas, gráficos e ilustrações. Dar um espaço de 1,0 entre referências;
- 6) Apresentar o artigo na seguinte sequência: título, nome do autor; nome do orientador, linha de pesquisa na qual o trabalho se insere, resumo, palavras-chave (de 3 a 5), introdução, desenvolvimento, considerações, referências, anexos e apêndice (quando houver), e apresentar o projeto de acordo com o Anexo II deste regulamento.
- 7) Título do artigo centralizado, em maiúsculas, sem negrito ou grifo, na primeira linha da primeira página;
- 8) No artigo, nome do autor: na margem direita, completo, sem negrito ou itálico, separado do título por um espaço simples entre linhas, seguido de e-mail entre parênteses;
- 9) No artigo, nome do orientador: na margem direita, completo, sem negrito ou itálico, logo abaixo do nome do autor, seguido da palavra “orientador” e e-mail entre parênteses;
- 10) No artigo, a linha de pesquisa deve estar na margem direita, sem negrito ou itálico, logo abaixo do nome do orientador;
- 11) Resumo do artigo com no mínimo 150 e no máximo 250 palavras, contendo especificação dos objetivos do trabalho, breve descrição da metodologia, resultados e conclusão;
- 12) As palavras-chave do artigo: no mínimo três e no máximo cinco;
- 13) Subtítulos do artigo sem adentramento, sem negrito ou grifo, sem numeração; apenas a primeira letra de cada subtítulo deve ser maiúscula;
- 14) Para todas as outras questões como citações, gráficos, tabelas, figuras, ilustrações, referências etc., utilizar as normas vigentes da ABNT.